



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000
Fone: (53) 3261-5924
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

**QUINTO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 01/2019, ENTRE O
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO E A LEGIÃO DA CRUZ DE
JAGUARÃO, NA FORMA ABAIXO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O de **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede Av. 27 de Janeiro nº. 422, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Prefeito Favio Marcel Telis Gonzalez e a **OSC, LEGIÃO DA CRUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.571.349/0001-39, com sede a Rua General Osório, 818 – Centro, no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil – OSC** - e neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcos de Oliveira Timm, resolvem, acordar e assinar o presente termo de aditivo, regendo-se pela lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1 - O presente Termo tem por finalidade:

- a) Alterar a Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário;
- b) Retificar a redação da Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Este Termo aditivo terá validade do mês de Maio de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo com o novo plano de trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO

Fica alterada a redação da Clausula Terceira, itens 3.2, do Termo de colaboração Originário, para:

3.2 – R\$76.825,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), mensais.

CLAUSULA QUARTA – DAS CLAUSULAS NÃO MODIFICADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de nº002/2019, que não colidirem com o presente aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000
Fone: (53) 3261-5924
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

**QUINTO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 01/2019, ENTRE O
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO E A LEGIÃO DA CRUZ DE
JAGUARÃO, NA FORMA ABAIXO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O de **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede Av. 27 de Janeiro nº. 422, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Prefeito Favio Marcel Telis Gonzalez e a **OSC, LEGIÃO DA CRUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.571.349/0001-39, com sede a Rua General Osório, 818 – Centro, no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil – OSC** - e neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcos de Oliveira Timm, resolvem, acordar e assinar o presente termo de aditivo, regendo-se pela lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1 - O presente Termo tem por finalidade:

- a) Alterar a Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário;
- b) Retificar a redação da Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Este Termo aditivo terá validade do mês de Maio de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo com o novo plano de trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO

Fica alterada a redação da Clausula Terceira, itens 3.2, do Termo de colaboração Originário, para:

3.2 – R\$76.825,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), mensais.

CLAUSULA QUARTA – DAS CLAUSULAS NÃO MODIFICADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de nº002/2019, que não colidirem com o presente aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000
Fone: (53) 3261-5924
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até vinte dias úteis ao de sua assinatura.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jaguarão, 08 de abril de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Renata Ricordi Termesana
Secretária de Desenvolvimento Social

Marcos de Oliveira Tim
Presidente da Legião da Cruz de Jaguarão

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO				FOLHA 01	
Parceria entre Prefeitura Municipal de Jaguarão e Legião da Cruz de Jaguarão					
DADOS CADASTRAIS					
Órgão/Entidade Proponente:				CNPJ:	
Legião da Cruz de Jaguarão				91.571.349/0001-39	
ENDEREÇO:					
Rua General Osório, 818					
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE	E.A	
Jaguarão	RS	96300-000	(53) 3261-1885		
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento	
06.0059.491-0		Banrisul	0235	Jaguarão	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
Marcos de Oliveira Timm				348.592.090-87	
Cargo/Função					
Presidente					
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				Período de Execução	
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				Janeiro/2021	
				Dezembro/2021	
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Este serviço tem por objetivo proporcionar atendimento às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar em caráter temporário e excepcional, por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, art. 101), garantindo-lhes o cuidado e atendimento de suas necessidades básicas de saúde, educação, alimentação, lazer, vestuário e acesso aos recursos comunitários.</p> <p>Com o objetivo de prestar atendimento à criança e ao adolescente na medida protetiva de acolhimento institucional, a Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Firma Termo de Colaboração com a Entidade Legião da Cruz, proporcionando através do Lar de Passagem Valentim de Lima Piúma o acolhimento e atendimento aos mesmos, realizando ainda um trabalho com a rede de apoio socioassistencial.</p> <p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: O Acolhimento Institucional é uma das medidas protetivas previstas no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, para garantir o direito a proteção às crianças e adolescentes afastado do convívio familiar por situações que violam e ameaçam seus direitos fundamentais. A medida deve pautar-se pela excepcionalidade e deve priorizar a convivência e reintegração da criança e adolescente no seio da família de origem e/ou extensa e na ausência de uma destas ser inserida numa família substituta. É importante considerar que, apenas em casos onde a situação de risco e desproteção afetam a integridade do desenvolvimento da criança e do adolescente é que se deve realizar o afastamento da família. Essa decisão deve ainda considerar a prioridade no investimento da reorganização dos laços familiares intervindo no sentido de requalificar os vínculos familiares e na construção da autonomia das famílias, através de uma rede de atendimento.</p>					




3. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/METAS DO PROJETO**FOLHA 02**

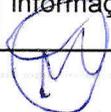
O Projeto constitui-se em atendimento institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que será executado pela equipe técnica qualificada, os quais darão orientação e suporte técnico aos demais profissionais envolvidos no Serviço. As atividades a serem realizadas compreendem atendimento aos cuidados básicos diários, orientação e acompanhamento psicossocial aos acolhidos, bem como intervenções através da rede sociassistencial. A meta de atendimento é de 20 (vinte) crianças e adolescentes, afastadas do convívio familiar, por medida protetiva. O horário de funcionamento é ininterrupto.

4. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto será acompanhado e avaliado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação através de visitas de monitoramento e análise de relatório de atividades mensal, além de ser fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pelo Conselho Municipal de Direitos das Crianças e dos Adolescentes – COMDICA.

5. RECURSOS HUMANOS

CARGO	Nº PROF	PERFIL	ATRIBUIÇÕES	JÁ TRABALHA NA INSTITUIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
Coordenadora	01	Nível Superior e experiência em função congênere, amplo conhecimento na área da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região. Profissional proativo, organizado, perfil de liderança, confiabilidade, dinâmico, ágil, pratico nas ações, afinidade com crianças.	Atua com planejamento e execução dos programas de interação social. Realiza o planejamento e execução de ações, de acordo com a demanda da SDSH e a tipificação da NHOB RH, cronograma de atividades. Acompanha e avalia os resultados das ações executadas. Orienta e organiza as pessoas envolvidas na casa, articulação com a rede de serviços, articulação com o sistema de garantia de direitos.	Sim	40hs semanais
Equipe Técnica	02	Formação Nível superior, experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.	Acompanhamento psicossocial e psicológico apoio e acompanhamento do trabalho dos cuidadores, preparação da para o desligamento, mediação, elaboração, encaminhamento para as autoridades relatórios, organização das informações das crianças.	Sim	30hs semanais

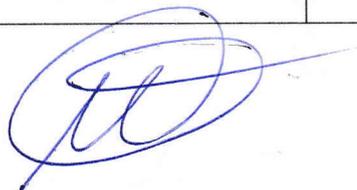




Cuidadoras	23	Formação de nível médio, experiência em atendimento a crianças e adolescentes	Cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção, organização do ambiente, auxílio a crianças para lidar com sua história de vida, acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros, apoio na preparação para o desligamento.	Sim	40hs semanais
Administrativo	01	Ensino médio ou superior. Profissional organizado, responsável, dinâmico, metódico, prático com boa escrita.	Dar suporte administrativo nas áreas de administração tanto da SDSH quanto da Legião da cruz, recursos humanos, financeiro e logística. Esses profissionais tratam dos processos burocráticos das parcerias nas mais diversas áreas, auxiliando as famílias referenciadas ao cras, creas e projeto case	Sim	40hs semanais

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
20	1.1	Acolher crianças e adolescentes encaminhadas pela Vara da Infância.	UN	20	Janeiro/2021	Dezembro/2021
	1.2	Manter equipe técnica, oferecendo cuidado e proteção integral às crianças e adolescentes, através de atendimento psicossocial individualizado.	UN	03	Janeiro/2021	Dezembro/2021
	1.3	Manter recursos humanos, conforme preconiza a NOB RH (pagamento da folha de funcionários e encargos).	UN	24	Janeiro/2021	Dezembro/2021
	1.4	Recursos para diárias para levar as crianças e adolescentes, para consultas, audiências e visita a familiares em outro município	UN	-	Janeiro/2021	Dezembro/2021



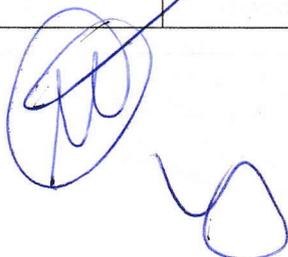


1.5	Reparos na casa de acolhimento Institucional, material de expediente e permanente, aquisição de combustível e pagamento de serviços contábeis	UN	-	Janeiro/2021	Dezembro/2021
1.6	Atendimento às necessidades físicas e básicas, tais como: alimentação diária, medicamentos e fraldas, PPCI e outros	UN	-	Janeiro/2021	Dezembro/2021

7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

FOLHA 03

Natureza da Despesa		Mensal	Anual
Código	Especificação		
	Pagamento da folha de funcionários contratados e prestadores de serviços, conforme requisitos da NOB RH e prestadores de serviço. Calculo de remuneração mensal: Salário, FGTS, INSS, PIS, férias e 13º salário	R\$ 68.000,00	R\$ 816.000,00
	Manutenção das fraldas das crianças. Medicamentos quando devidamente prescritos aos acolhidos no Lar de Passagem. Despesas médicas emergenciais devidamente comprovadas. Ressarcimento de despesas com locomoção e diárias da equipe de trabalho do Lar de Passagem, somente em atividade oficial justificada por escrito. Valor da diária até 8h de viagem: R\$ 46,73 Valor da diária de 8h a 16h de viagem: R\$ 96,43 Aquisição de material de expediente e material permanente. Reparos hidráulicos, elétricos e estruturais do prédio do Lar de Passagem. Manutenção de pequenos reparos em geral do prédio. Recurso repassado por convênio com o município de Herval.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	Pagamento de serviços contábeis.	R\$ 1.625,00	R\$ 19.500,00




Alimentação diária, café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia. Alimentação para festas e eventos como aniversários e datas comemorativas para as crianças e adolescentes.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
PPCI – Plano de prevenção contra incêndio A ser realizado no mês de janeiro. Renovação dos extintores		R\$ 1.000,00
Aquisição de combustível para deslocamentos administrativos.	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL:	R\$78.825,00	R\$946.900,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

FOLHA 04

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
					R\$76.825,00	R\$76.825,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$76.825,00	R\$76.825,00	R\$77.825,00	R\$76.825,00	R\$76.825,00	R\$76.825,00

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins e para efeitos sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

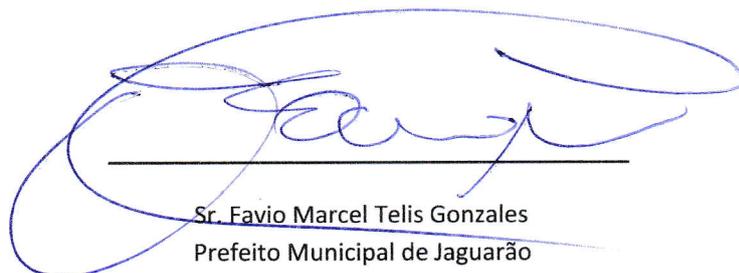

Sr. Marcos de Oliveira Timm
Presidente

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Jaguarão, 08, abril de 2021.



Sra. Renata Ricordi Termesana
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação


Sr. Favio Marcel Telis Gonzales
Prefeito Municipal de Jaguarão